



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

Piauí, data da disponibilização: 03/05/2024

SECRETARIA DO CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO n.º 02/2024-CP

Altera o Regimento Interno do Conselho Seccional da OAB/PI-2022, cria a Subseção de Canto do Buriti e dá outras providências.

O CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PIAUÍ, reunido em Sessão Ordinária no dia 25 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, I e II, da Lei n.º 8.906/94, e art. 7º, V do Regimento Interno do Conselho Seccional do Piauí, e na forma do art. 29 do mesmo Regimento;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 27 do Regimento Interno do Conselho Seccional do Piauí, que passa a vigorar com a seguinte acréscimo:

"Art. 27 (...)

XX – Canto do Buriti."

Art. 2º Alterar o Anexo I do Regimento Interno do Conselho Seccional do Piauí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - SUBSEÇÕES

(...)

II.10 - SUBSEÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

- ANÍSIO DE ABREU

- BONFIM DO PIAUÍ

- CARACOL
- CORONEL JOSÉ DIAS
- DIRCEU ARCO VERDE
- DOM INOCÊNCIO
- FARTURA DO PIAUÍ
- GUARIBAS
- SÃO BRAZ DO PIAUÍ
- SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
- SÃO RAIMUNDO NONATO
- VÁRZEA BRANCA
- JUREMA

II.20 - SUBSEÇÃO DE CANTO DO BURITI

- CANTO DO BURITI
- TAMBORIL DO PIAUÍ
- BREJO DO PIAUÍ
- PAJEÚ

Art. 3º Os advogados inscritos na Subseções com área alterada pelo art. 2º desta Resolução terão seus cadastros na OAB/PI redistribuídos conforme domicílio profissional.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 02 de maio de 2024.

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB Piauí

Raylena Vieira Alencar Soares

Secretária-Geral da OAB Piauí